



LEI Nº 2973, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.100.000,00 no Orçamento Programa para 2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

**02.05.04 – Média e Alta Complexidade**

10.302.2061.2315.02 – Custeios de Ações de Saúde – Estadual - MAC

3390.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.000.000,00

10.302.2061.2315.02 – Custeios de Ações de Saúde – Estadual - MAC

4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente

R\$ 100.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**R\$ 3.100.000,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 31 de agosto de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*



*Mario C Franco*  
MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo